



EDITAL Nº 001.00/2026 – FMS/PMX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com 09 (nove) vagas imediatas e 41 (quarenta e uma) vagas de cadastro reserva para **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e 15 (quinze) vagas de cadastro reserva para **Agente de Combate às Endemias – ACE**. As inscrições acontecerão do período de 12 a 31/03/2026.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198, §4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como as Leis Federais Nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 2.436/2017, Nº 243/2015, Nº 83/2018, Nº 44/2002, 441/2023 e 487/2024, e os termos deste Edital e seus anexos e terá avaliação por **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, com a responsabilidade da execução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA** e o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com aplicação sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA - FMS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, para contratação por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE visa atender ao programa do Governo Federal no Município de Xinguara e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, conforme o TERMO DE CONTRATO Nº 918/2025/FMS, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL: O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para o ensalamento dos candidatos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação da isenção da taxa de inscrição/ ou solicitação de atendimento especial;

ANEXO III - HIPOSSUFICIENTES: Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para ACS); e

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

1.2. O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, e consistirá na aplicação de prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

a) Após a Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital serão convocados para a habilitação documental e Curso de Formação Inicial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara;

b) A participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital e que tiverem a participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial (determinadas no Edital de Convocação) e cumprirem todos os demais requisitos previstos em lei, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado, enquanto existir o Programa, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara e legislação em vigor.



- 1.4.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do número de vagas do Cadastro de Reserva, até o limite estipulado nas tabelas a) e b) do subitem 2.1, serão convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara e conforme autorização de custeio pelo Ministério da Saúde, mediante Portaria.
- 1.5.** A realização do certame seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o Cronograma, ANEXO I deste Edital e suas alterações, se houver. Não serão realizadas Provas Objetivas fora da sede do Município de Xinguara, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital, ressalvados os casos descritos nos subitens 9.17 e 6.36. Os horários contidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 1.6.** As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho, vencimentos iniciais e síntese das atividades estão previstos no item 2 deste Edital.
- 1.7.** Será de responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto nº 67/2026:
- I.** Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, inclusive a contratação da banca examinadora, para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Geral;
 - II.** Emitir pareceres e deliberações sobre questões relativas ao certame, inclusive análise de impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento;
 - III.** Assegurar o cumprimento das normas constantes no edital e no projeto básico do processo seletivo público;
 - IV.** Zelar pela legalidade, moralidade e transparência do processo seletivo.
 - V.** Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara;
 - VI.** Prestar total apoio para a empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas irão decidir, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.
- 1.8.** O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, telefone e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.
- 1.9.** O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através nos meios oficiais de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP.
- 1.10.** As Provas Objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 03/05/2026, mas poderão ser aplicadas em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e da capacidade de lotação do município.
- 1.11.** O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação Federal, conforme inciso II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.
- 1.12.** O local de trabalho do ACS será na sede do município, se sua área de abrangência estiver no Espaço Urbano, ou será na área de abrangência da comunidade para qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência desde o lançamento deste Edital, 09/03/2026, conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do mesmo Art., quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.
- 1.12.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sob a coordenação da Comissão Especial deste PSP, as verificações e a validação das informações quanto à moradia das pessoas candidatas ao cargo de ACS.
 - 1.12.2.** A falsidade comprovada da declaração de confirmação de endereço, em qualquer etapa deste PSP, implicará na eliminação da pessoa candidata e, se constatada após a posse no cargo, implicará em perda do mesmo, além da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.



- 1.13.** O local de trabalho do ACE será na sede do Município de Xinguara ou no Distrito/Comunidade para a qual concorreu.
- 1.14.** O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função pública.
- 1.15.** O Edital do Processo Seletivo, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo Público serão publicados nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP:
- a) De forma física:
 - QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FMS
 - b) De forma virtual:
 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ÁGATA (<https://agata.selecao.net.br/informacoes/95/>)
 - PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA ([Prefeitura de Xinguara | Gestão: 2025-2028](#))
- 1.16.** A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final das Provas Objetivas. As etapas de Homologação do Resultado Final, convocação para a fase documental e Aplicação do Curso de Formação Inicial e Convocação dos Aprovados e Classificados serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara.
- 1.17.** Os documentos comprobatórios de PcD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA - FMS, conforme quadros abaixo:

a) PROFISSIONAL DE SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS						
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)						
VENCIMENTO BASE: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)						
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS						
Requisitos Mínimos para o exercício da atividade de ACS (Lei 11.350, Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade):						
I - residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;						
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018);						
III - ter concluído o ensino médio (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).						
CÓDIGO	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESPAÇO GEOGRÁFICO	VAGAS		
				IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ESF. PROF. AGUIDA	Zona Urbana	1	3	4
		ESF. ANTONIO ODALIRIO	Zona Urbana	0	2	2
		ESF.DRA JERONIMA	Zona Urbana	0	3	3
		ESF. MARAJOARA I	Zona Urbana	1	3	4
		ESF. MARAJOARA II	Zona Urbana	1	3	4
		ESF. MARINELIA	Zona Urbana	2	3	5
		ESF. TANAKA	Zona Urbana	1	2	3
		ESF. ESF. THIAGO GO-DOY	Zona Urbana	0	3	3



		ESF. SELECTAS	Zona Urbana	1	2	3
		ESF. ZÉ PEQUENO	Zona Urbana	1	3	4
		ESF. DISTRITO RIO VERMELHO	Zona Rural	0	3	3
		ESF. SÃO FRANCISCO	Zona Rural	0	2	2
		ESF. SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA	Zona Rural	1	3	4
		TUPÃ	Zona Rural	0	1	1
		MALVINAS	Zona Rural	0	1	1
		GLEBA JAQUATIRICA	Zona Rural	0	1	1
		CAXIMBÃO	Zona Rural	0	1	1
		GLEBA 21	Zona Rural	0	1	1
		XINGUARINHA	Zona Rural	0	1	1

b) PROFISSIONAL DE SAÚDE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)**

VENCIMENTO BASE: **R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 (QUARENTA) HORAS**

Requisitos Mínimos para o exercício da atividade de ACE (Lei 11.350 Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade):

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

II - ter concluído o ensino médio (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

CÓDIGO	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA		
			AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PcD	TOTAL
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	MUNICÍPIO DE XINGUARA	14	1	15

2.2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações:

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. [\(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)



§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

f) da pessoa em sofrimento psíquico; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

a) de situações de risco à família; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - a verificação antropométrica. [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)



I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

2.3. DA SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações:

“Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)”

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Incluído pela Lei nº



13.595, de 2018)

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14 e os requisitos mínimos para o exercício da atividade de ACS (conforme quadro “a” do subitem 2.1.) e ACE (conforme quadro “b” do subitem 2.1.), sendo necessário:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação ou maior de 16 (dezesesseis) anos emancipado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino até 45 anos), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- e) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou curso de graduação (completo ou incompleto), devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;
- h) **Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital (ESTAS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS, PELO CANDIDATO, QUANDO SOLICITADAS, para Agente Comunitário de Saúde – ACS).**

4. DA RESERVA DE COTAS

4.1. É assegurado para a Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme item 6 deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão), art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior, não podendo superar o limite legal de 20% das vagas.

4.3. Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório,



em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital, exceto para os casos de deficiência irreversível, os quais têm validade indeterminada, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de inscrição, não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.4. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.7. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos, ressalvada a hipótese do subitem 6.36.

4.8. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

4.9. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.10. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15. deste Edital.

4.11. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência - PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara e de acordo com a legislação vigente.

5. DAS ISENÇÕES

5.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, uma por CPF, para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007, pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme abaixo:

a) Pessoa com Deficiência – PcD, Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007; e

b) Pessoa com Hipossuficiência Financeira, CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.2. Será deferido APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF, desde que sejam comprovadas a deficiência (PcD) ou hipossuficiência por meio do encaminhamento das documentações específicas para cada caso.

5.3. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme o item 6 deste Edital e solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período de 10h00m00s do dia 12/03 até às 23h59m59s do dia 13/03/2026, e, anexar, via sistema de inscrição, os documentos exigidos para cada tipo de isenção, escaneados do original.

5.4. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 5.3, deverá anexar via sistema de inscrição, escaneado do original os seguintes documentos:

a) Solicitação de Isenção como PcD, ANEXO II deste Edital, preenchida corretamente;

b) Documento de identidade;

c) Laudo/Atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste edital, exceto para os casos de deficiência irreversível os quais têm validade indeterminada;

d) Carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PcD.



- 5.5.** As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.6.** Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia 13/03/2026, assim como serão indeferidas as solicitações sem as devidas comprovações ou que não apresentem todos os documentos constantes no subitem 5.4.
- 5.7.** Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:
- a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c)** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
 - d)** Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 5.2, deste Edital;
 - e)** Não anexar os documentos exigidos no subitem 5.4;
 - f)** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 5.3.
- 5.8.** A documentação de candidato PcD recebida após o prazo de 13/03/2026 será considerada somente para a comprovação para a concorrência na cota PcD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.** O HIPOSSUFICIENTE – CADÚNICO: o candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 5.3, deverá selecionar a condição de hipossuficiência e solicitar a isenção de sua inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico no sistema, desde que atenda plenamente a todos os requisitos abaixo:
- a)** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - b)** Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.10.** O candidato hipossuficiente deverá anexar os documentos solicitados nas alíneas a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB. O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:
- a)** Documento de identidade; e
 - b)** Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.
- 5.11.** O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no subitem 5.10 alíneas a) e b), deste Edital, sem os mesmos a solicitação será INDEFERIDA.
- 5.12.** O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.
- 5.13.** Após envio dos documentos e requerimento de que tratam os subitens 5.4 e 5.10, não será permitida a complementação de documentos, nem por meio de recursos.
- 5.14.** A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.
- 5.15.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.



- 5.16.** Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:
- a)** Omitir informações;
 - b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c)** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
 - d)** Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 5.2, deste Edital;
 - e)** Não anexar o documento de identidade e/ou Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;
 - f)** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 5.3;
 - g)** Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses (será indeferido pelo SISTAC), ou preencher dados incorretos como o número do NIS, nome ou CPF no cadastramento da inscrição não reconhecidos e indeferidos pelo SISTAC ou não assinar a declaração de hipossuficiência.
- 5.17.** No dia 18/03/2026, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas, nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo, conforme subitem 1.15 deste Edital.
- 5.18.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 19 e 20/03/2026, no site do Instituto Ágata - “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.19.** No dia 24/03/2026, após análise dos recursos, será divulgado nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo, conforme subitem 1.15 deste Edital, as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.
- 5.20.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.
- 6.2.** No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.
- 6.3.** DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR IMAGEM (FOTOGRAFIAS, RETRATO OU FILMAGEM): No ato da inscrição, o candidato declara ciência e concordância sobre a possibilidade de a sala de provas estar com monitoramento por imagem, gravando a imagem dos candidatos presentes, ou de filmagens e fotos realizadas pela Coordenação do local, para posterior comprovação da identidade dos candidatos que realizaram a prova. As imagens coletadas são restritas à identificação dos candidatos e não podem ser divulgadas para outras finalidades além dessa.
- 6.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e SERÁ PERMITIDO, NO MÁXIMO, DUAS INSCRIÇÕES POR CANDIDATO, UMA EM CADA CARGO, desde que atenda aos Requisitos Mínimos exigidos nas tabelas



do subitem 2.1. deste Edital. A primeira inscrição fica como primeira opção de cargo e a segunda inscrição será a segunda opção do candidato. O candidato aprovado e classificado para dois cargos será eliminado do cargo referente a sua segunda inscrição, ficando classificado apenas na sua primeira opção, desistindo, assim, da outra vaga.

6.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: Instituto Ágata (institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 12/03/2026 até 23h59m59s do dia 31/03/2026, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

6.6. Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive, assim considerados, os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

6.7. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital, exceto para os casos de deficiência irreversível os quais têm validade indeterminada.

6.7.1. Os candidato com deficiência que necessitem de alguma condição específica ou atendimento especial, para a realização das provas objetivas deverá anexar, no período de inscrição, o ANEXO II assinado e preenchido com todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, via sistema de inscrição, até a data de encerramento das inscrições, 31/03/2026, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ou a ausência de comprovação da necessidade especial ensejará no indeferimento da solicitação.

6.8. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, mas não tenham sido anexados na inscrição ou no período estipulado neste Edital.

6.9. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. Solicitamos ao candidato aguardar por até duas horas da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.

6.10. Até o encerramento da inscrição, em 31/03/2026 (23h59m59s), o boleto bancário ou QR Code, para pagamento via Pix, poderão ser gerados e reimpressos pelos candidatos na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto.

6.11. Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.

6.12. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.13. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e via PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.

6.14. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido



ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

6.15. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

6.16. É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro ou outro cargo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

6.17. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, por ocasião da convocação, em especial os constantes no item 14. Vale ressaltar que o não cumprimento de comprovação dos Requisitos Mínimos exigidos e estabelecidos nos quadros do subitem 2.1. deste Edital, implicará em ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas outras etapas.

6.18. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.

6.19. O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade, qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos documentos digitais (CIN, CNH DIGITAL, CTPS DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.

6.20. Não será possível a alteração da lotação ou cargo após o pagamento da inscrição. O candidato, ao preencher a sua inscrição, deverá selecionar o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com os quadros do subitem 2.1., vedada qualquer alteração posterior. Caso tenha errado o cargo, o candidato não fará o pagamento do boleto e deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org. para solicitar o cancelamento da inscrição e, em seguida, efetuar uma nova inscrição para o espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro, sendo permitida apenas uma inscrição por cargo, conforme o subitem 6.4 deste Edital. Não será permitido o cancelamento da inscrição paga para realização de nova inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição já paga.

6.21. Caso o candidato pague a inscrição e posteriormente realize o cancelamento, ou caso o candidato cancele uma inscrição e posteriormente pague o boleto da INSCRIÇÃO CANCELADA, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata para solicitar o DEFERIMENTO da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

6.22. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos subitens 5.4 e 5.9 deste Edital.

6.23. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.24. O Instituto Ágata não edita o cadastro eletrônico de inscrição, todos os dados serão inseridos pelo candidato o qual será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, como informações incompletas, espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro referente ao cargo pretendido, bem como informações referente a PcD, dentre outros, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

6.24.1. O pagamento em duplicidade, embora o sistema não emita boletos de forma duplicada, poderá ocorrer na hipótese de o candidato efetuar o pagamento simultaneamente por meio de PIX e de boleto bancário. Constatada tal ocorrência, o valor excedente será restituído ao candidato.

6.25. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo, por erro imputável a Administração Pública ou a empresa organizadora, a qual será devolvida por quem lhe der causa, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.



- 6.26.** O pagamento em duplicidade, embora o sistema não emita boletos de forma duplicada, poderá ocorrer na hipótese de o candidato efetuar o pagamento simultaneamente por meio de PIX e de boleto bancário. Constatada tal ocorrência, o valor excedente será restituído ao candidato.
- 6.27.** O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5 deste Edital e subitem 6.19, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, inclusive anexando, obrigatoriamente, seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no dia da aplicação das provas, nos termos deste Edital. Sem o documento oficial que comprove o nome social, a solicitação será indeferida.
- 6.28.** O(a) candidato(a) somente conseguirá fazer o preenchimento no Formulário, após ter concluído o seu processo de inscrição.
- 6.29.** Além da informação do NOME SOCIAL, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:
- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.
- 6.30.** Os documentos de que trata o subitem 6.29 devem conter todas as especificações citadas e serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.
- 6.31.** No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:
- a)** ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil.
 - b)** tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do(a) candidato(a) pelo nome social ao invés de seu nome civil, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente.
 - c)** ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.
- 6.32.** Ao final do Formulário, o(a) candidato(a) deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como o exame de averiguação que será realizado pela Entidade executora do Certame.
- 6.33.** Será INDEFERIDA a solicitação do candidato(a) que pleitear a solicitação de NOME SOCIAL sem anexar cópia de qualquer um dos documentos solicitados no subitem 6.29 e não preencher o Formulário de acordo com os termos deste edital.
- 6.34.** A pessoa que solicite atendimento pelo NOME SOCIAL fica ciente de que apenas tal nome será divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
- 6.35.** O candidato com deficiência ou que por qualquer outra condição de saúde necessitar de tempo adicional de até 25% sobre o tempo regular para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5 deste Edital:
- a)** assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
 - b)** enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência ou condição e que contenha a justificativa para a realização da prova com tempo adicional, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, salvo nos casos de impedimento irreversível que caracterize deficiência permanente, hipótese em que a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão. O laudo deve conter o nome completo do candidato, a CID correspondente ao diagnóstico e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique a concessão de tempo adicional e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho.



- 6.36.** No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista e outros, poderá ser concedido um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o tempo regular de prova, conforme análise do pedido, apresentado de acordo com subitem 6.7.1. deste Edital, e parecer técnico, assegurado o princípio da isonomia de condições entre os participantes.
- 6.37.** Os pedidos e documentos serão analisados pela equipe médica, psicológica ou psicopedagógica designada pela banca, que poderá solicitar informações complementares, indeferindo solicitações que não atendam aos requisitos deste Edital.
- 6.38.** A ausência de requerimento formal e de documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido implicará a realização da prova sem condições diferenciadas, não cabendo posterior recurso administrativo.
- 6.39.** As informações prestadas e documentos apresentados terão caráter sigiloso, sendo utilizados exclusivamente para análise da solicitação de atendimento especial.
- 6.40.** O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- 6.41.** Este Edital ficará disponível nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15, e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** A confirmação das inscrições dar-se-á da seguinte forma:
- a)** Preliminarmente, na Área do Candidato onde, após o pagamento do boleto da inscrição, aparecerá o status Deferida, podendo levar até 48 horas após o pagamento para o banco compensar e validar, via arquivo retorno, a inscrição;
 - b)** Posteriormente, através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada no dia 06/04/2026 com todas as inscrições deferidas e indeferidas; e
 - c)** Definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado, após serem respondidos todos os recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos, no dia 20/04/2026, nos meios oficiais de publicações do Processo Seletivo, conforme subitem 1.15, contendo todas as inscrições deferidas e o local de prova, sala de prova e horário da prova.
- 7.2.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos, com inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Público, será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, modalidade da concorrência, cargo e o status da inscrição.
- 7.3.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 7.4.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 07 e 08/04/2026, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento incorretos); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.
- 7.5.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.
- 7.6.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as comunicações publicadas nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15., bem como seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.
- 7.7.** Não possuem efeitos os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.



7.8. No dia 15/04/2026 serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS e, no dia 20/04/2026, serão divulgados o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de múltipla escolha, o Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.

7.9. O Instituto Ágata não informará por telefone, e-mail, ou qualquer outro tipo de comunicação direta, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção dessa informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.

7.10. O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA contendo informações a respeito dos locais e horários de provas, poderá fazê-lo no site: Instituto Ágata (institutoa-gata.com.br) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.11. A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de múltipla escolha.

7.12. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de múltipla escolha.

8. DAS AVALIAÇÕES

8.1. O Processo Seletivo Público compreenderá aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. AS PROVAS OBJETIVAS serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	2	20
Legislação Específica	LE	11 a 20	3	30
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	5	50
TOTAL		30	-	100

8.3. A nota das Provas Objetivas será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso, sendo 100 (cem) pontos a nota máxima.

8.4. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Público, não tendo nele qualquer classificação.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 03/05/2026, para todos os candidatos com inscrições deferidas, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03 (três) horas, inclusive para a marcação do Cartão-Resposta, em dois turnos, conforme especificado abaixo:

a) TURNO DA MANHÃ – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS, iniciando às 09h00m00s e encerrando às 12h00m00s;

b) TURNO DA TARDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ACE, iniciando às 15h00m00s e encerrando às 18h00m00s.

9.2. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato retardatário, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.



9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no subitem 6.19 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA.** Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h40min e fechados às 08h40min no turno da manhã e abertos às 13h40min e fechados às 14h40min no turno da tarde. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS RETARDATÁRIOS, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM HIPÓTESE ALGUMA.**

9.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, acessórios de chapelaria, óculos de sol, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta.

9.6. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.7. Durante a realização das provas, o envelope de segurança devidamente lacrado com os equipamentos e materiais não permitidos deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento ou com a autorização e supervisão dos fiscais de sala.

9.8. Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do candidato entrar na sala de provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público.

9.9. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

9.10. Não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.11. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro



do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), **expedido em até no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova**, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

9.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.15. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA, exceto para os casos que atendam o subitem 9.12 deste Edital.

9.16. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no subitem 9.17 e 6.36 deste Edital.

9.17. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Xinguara, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os subitens 8.1 e 9.16 deste Edital.

9.18. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do subitem 9.17 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, as provas se encerrarão nos mesmos horários especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.20. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos e comprovado o pagamento da inscrição, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e no portal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

9.21. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.20, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.22. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, POR FALTA.

9.23. Caso o candidato identifique falhas no Cartão-Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.24. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.25. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

9.26. Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) não respondidas;
- b) que contenham emendas ou rasuras;



- c) que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f) que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão-Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

9.27. A correção das Provas Objetivas será realizada única e exclusivamente pelo Cartão-Resposta dos candidatos, por meio de sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados, levando em consideração apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

9.28. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do subitem 9.26 deste Edital.

9.29. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta ou marcadas com x, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.30. Não será permitido que terceiros realizem marcações no Cartão-Resposta, exceto no caso de candidato PcD que tenha solicitado assistência específica para esse fim durante o período de inscrição.

9.31. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, exceto em casos especiais e autorizado pelo Fiscal de Sala e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão-Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c) o candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão-Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d) ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta devidamente assinado e assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escola onde se realiza a prova).
- e) após a entrega do Cartão-Resposta o candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar o mesmo para quaisquer alterações, complemento de respostas ou assinatura.
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala, sendo garantido o tempo adicional exclusivamente ao candidato beneficiário de condição especial. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

9.32. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa, ou recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a revista eletrônica assim como seus objetos;



- d)** durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e)** utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f)** não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g)** ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão-Resposta;
- h)** deixar de assinar a Lista de Presença;
- i)** não devolver o Cartão-Resposta ou Caderno de Prova, ou recusar-se a entregar o mesmo ao término do tempo regulamentar, destinado para a realização da prova;
- j)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n)** usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p)** deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- q)** portar gabarito anotado em qualquer tipo de papel ou lugar;
- r)** tiver em seu poder qualquer objeto, ou aparelho eletrônico de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, após a entrada na sala de prova, mesmo que indevidamente acondicionado no envelope porta objetos;
- s)** durante a realização das provas, for surpreendido na sala portando indevidamente qualquer tipo de relógio;
- t)** for flagrado utilizando durante a realização da prova caneta de tubo não-transparente, lápis ou borracha;
- u)** descumprir as determinações deste Edital.

9.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

9.36. Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, conforme subitem 1.15 deste Edital, no mesmo dia de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, a partir das 19h00m00s, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão; neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes, conforme subitem 11.4 do Edital.

10. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. DAS PROVAS OBJETIVAS - O RESULTADO PRELIMINAR está previsto para ser divulgado no dia 20/05/2026 e a divulgação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS será divulgado no dia 27/05/2026. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, subitem 1.15, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas das Provas Objetivas pelo referido peso:

- a)** os candidatos não aprovados, conforme subitem 8.5 deste Edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.



b) terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

- 1º.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, prevalecendo a idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- 2º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;
- 4º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- 5º.** Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. A CONVOCAÇÃO para apresentação dos documentos exigidos para habilitação dos candidatos para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, ocorrerá por meio de Edital de Convocação. O curso é de caráter eliminatório e os candidatos convocados terão que comprovar as exigências mínimas para a função pública de ACS/ACE e os documentos complementares.

10.3. A execução do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Xinguara e ocorrerá no período estipulado no Edital de Convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá Recurso contra:

PÉRIODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	19 e 20/03/2026	24/03/2026
Contra LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	07 e 08/04/2026	15/04/2026
Contra QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS e GABARITO PRELIMINAR.	04 e 05/05/2026	13/05/2026
Contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	21 e 22/05/2026	27/05/2026

11.2. O candidato poderá interpor recursos acessando o site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na "ÁREA DO CANDIDATO", identificando-se com número do seu CPF e SENHA, e clicando no link do recurso que deseja interpor para preencher os dados obrigatórios e, no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO, digitar de forma clara e sucinta o que deseja no recurso e, no campo JUSTIFICATIVA, justificar de forma plausível o seu pedido.

11.3. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões das Provas Objetivas e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

11.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos e divulgados em documento específico publicado no site do Instituto Ágata e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpoentes nas suas respectivas páginas no sistema de inscrição "ÁREA DO CANDIDATO".

11.6. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, ANEXO I, e quadro do subitem 11.1 deste edital.

11.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 11 deste Edital e seus subitens, que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

11.8. Não serão aceitos recursos enviados por mensagens de texto, SMS, aplicativos de mensagens, e-mail ou outros meios, que não seja o especificado no subitem 11.2. deste Edital.



11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

11.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver eventualmente alteração da classificação do Resultado Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Não serão aceitos, através de recursos, inserção de documentos solicitados no período de inscrição ou período específico os quais não tenham sido anexados no tempo hábil.

11.12. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto, ou ainda, o preenchimento da questão ou disciplina incorretas não serão analisados, sendo considerados recurso “indeferido” e “inválido”.

11.13. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

12.1. A aplicação do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – FMS e ocorrerá em local, período e horários estabelecidos no Edital de Convocação, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso. Os candidatos que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso serão desclassificados.

12.2. A documentação necessária e informações referentes ao curso de formação inicial serão disponibilizadas no Edital de Convocação a ser publicado nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, conforme subitem 1.15.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

13.1. Após analisados, decididos e respondidos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 27/05/2026 o RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS o qual será homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA – FMS até o dia 29/05/2026.

13.2. A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos, a contar da data da homologação do Resultado Final.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a publicação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, quando convocados para a fase documental, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e da Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do candidato do processo. O candidato deverá:

a) ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico ou Diploma/Certificado de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) apresentar cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

b.1) Certidão de Registro Civil (nascimento ou de Casamento);

b.2) Documento de Identidade;

b.3) CPF, caso não esteja no documento de identidade;

b.4) Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino, com 18 a 45 anos completos);

b.5) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

b.6) Certidão de Nascimento do (s) filho (s) até 18 anos;

b.7) Carteira de Vacinação atualizada;

b.8) Carteira de Vacinação do (s) filho (s) até 07 anos;

b.9) Cartão SUS;



b.10) Comprovante de residência no nome do candidato(a) ou parente em 1º grau, se estiver em nome de terceiros deverá estar acompanhada da declaração de endereço do proprietário do imóvel ou contrato de aluguel.

c) apresentar atestado médico atestando as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;

d) apresentar declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS;

e) apresentar Declaração de Bens em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS;

f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, ou que não apresentar atestado médico de que trata a alínea “c” do mesmo subitem ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.3. Atendido ao disposto no subitem 14.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam nos anexos do presente Edital.

15.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vistas de provas, qualquer que seja a alegação do candidato, pois a correção será somente no Cartão de Respostas do candidato e o mesmo ficará disponível na “Área do Candidato” no dia da publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.

15.3. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail provas de concursos e processos seletivos anteriores, ficando somente disponível no site provas de concursos e processos seletivos em andamento ou recentes.

15.4. Os itens, subitens, alíneas e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Xinguara.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que venha a ser publicado.

15.6. O Instituto Ágata não envia e-mails ou mensagens por meios de comunicação informando a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo, subitem 1.15 deste Edital.

15.7. O candidato que não atender à convocação para admissão munido de toda a documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara.

15.8. O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo Público é para a contratação imediata.



15.9. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

15.10. A publicação no Diário Oficial do Município – FAMEP do extrato do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara a fornecer qualquer documento neste sentido.

15.11. Para atender as determinações governamentais e a legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS atenderá o salário em vigor, repassado pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

15.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.

15.13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

15.14. A Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara - FMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

15.15. A Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara- FMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço, telefone ou e-mail, não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
- d) Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
- e) Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital; e
- f) Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.

15.16. Decorridos 180 dias da divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público, os registros eletrônicos, no entanto todos os registros serão repassados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA - FMS.

15.17. Prescreverá em 05 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

15.18. O Foro da Comarca de Xinguara é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Processo Seletivo Público.

15.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, na imprensa oficial, Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Xinguara e nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Xinguara.

ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, XINGUARA (PA), 09 DE MARÇO DE 2026.

JANAINA PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
1.1. Publicação do extrato do Edital, envio para a imprensa oficial.	09/03/2026
1.2. Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal e Quadro de Avisos da Prefeitura e FMS.	09/03/2026
1.3. Período para solicitação de impugnação do Edital.	09 e 10/03/2026
1.4. Respostas às solicitações de impugnação do Edital.	12/03/2026
ETAPA 2 - RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	12 a 31/03/2026
2.2. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição.	12 e 13/03/2026
2.3. LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	18/03/2026
2.4. Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	19 e 20/03/2026
2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	24/03/2026
2.6. LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	24/03/2026
2.7. Publicação da LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	06/04/2026
2.8. Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	07 e 08/04/2026
2.9. Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	15/04/2026
2.10. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES , Divulgação dos Locais da Prova Objetiva, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	20/04/2026
ETAPA 3 - APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
3.1. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	03/05/2026
3.2. Divulgação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	03/05/2026
3.3. Período de recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	04 e 05/05/2026
3.4. Respostas dos recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	13/05/2026
3.5. Divulgação do GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva.	14/05/2026
3.6. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	20/05/2026
3.7. Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	21 e 22/05/2026
3.8. Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA e Resultado Preliminar após os recursos.	27/05/2026
ETAPA 4 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSP	
EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 2026	27/05/2026
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 2026	ATÉ 29/05/2026



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
Nº CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

() SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em casopositivo, discriminar o tipo de prova necessária).

- () - **LEDOR**, candidatos com deficiência visual total.
- () - **TRANSCRITOR**, candidatos com impossibilidade para marcação do Cartão-Resposta.
- () - **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, candidatos com impossibilidade para marcação do Cartão-Resposta.
- () - **SALA COM FACILIDADE DE ACESSO**, candidatos com deficiência física.
- () - **MESA PARA CADEIRANTE OU OBESO**.
- () - **PROVA AMPLIADA**, Deficiência visual séria não corrigida por óculos; **Fonte:**
- () - **TEMPO ADICIONAL (máximo de 45 minutos)**
- () - **PROVA EM BRAILLE**, candidatos com deficiência visual.
- () - **OUTROS** (especificar):

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do **LAUDO MÉDICO** com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Xinguara (PA), _de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

REQUEIRO, nos termos do item 6 do **EDITAL Nº 001.00/2026 – FMS/PMX** do presente Processo Seletivo Simplificado, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado – **EDITAL Nº 001.00/2026 – FMS/PMX**, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/ RENDAMENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Xinguara (PA), __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PARA ACS)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ACS

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001.00/2026 – FMS/PMX, para a Área de Abrangência <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do subitem 1.12. do Edital nº 001.00/2026, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de / /2026 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

XINGUARA (PA), ____/____/2026.

nome completo do declarante

Favor anexar junto a declaração de residência cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- GRPU no nome próprio, ou genitores;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- Certidão da GLEBA (nos rios onde têm);
- Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga.

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo informando que o candidato reside no endereço informado.



ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (ACS e ACE):

1. Compreensão e interpretação de textos (literários e não literários). 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial vigente. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras (substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, conjunções, preposições, artigo, numeral, interjeição). 6. Análise Sintática (sujeito, predicado, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, predicativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Crase. 10. Colocação pronominal. 11. Formação de palavras e processos de derivação/composição. 12. Pontuação. 13. Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, hipérbole, ironia, anáfora). 14. Variação linguística (regional, social, histórica e situacional). 15. Pragmática Linguística. 16. Literatura brasileira (do Romantismo aos dias atuais).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (ACS e ACE):

1. Constituição Federal - Artigo 196 ao 200:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
4. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, alterada e consolidada pela Portaria nº 002/2017, Anexo XXII e anexo 1 do Anexo XXII:
https://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULOII

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 1.1. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: especificidades da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde. 3. Atenção Primária à Saúde. 3.1. APS/Saúde da Família 3.2. Trabalho em equipe. 4. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 5. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 6. Noções de ética e cidadania. 7. Violência familiar. 8. Processo saúde-doença. 9. Noções básicas sobre epidemiologia. 10. Saúde e meio ambiente. 11. Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 11.1. Planejamento das ações em saúde do Agente Comunitário de Saúde. 11.2. Ferramentas e instrumentos de trabalho. 12. Programa Mais Saúde com Agente (Formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde). 13. Territorialização em saúde: 13.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 13.2. Cadastro individual, familiar e territorial. 14. Abordagem comunitária em saúde. 14.1. Visita domiciliar. 14.2. Busca ativa. 14.3. Visita domiciliar com suporte da Equipe Multiprofissional. 14.4. Ações, planejamento e técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença no Território. 14.5. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 15. Sistema de informação em saúde da Atenção Básica. 15.1. Conceito. 15.2. Procedimentos básicos. 15.2. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 15.3. E-SUS AB. 15.4. Produção e relatórios do sistema de informação. 16. Abordagem e indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 17. Agravos Prevalentes na Atenção Primária à Saúde (Agudos e Crônicos). 17.1. Tuberculose. 17.2. Hanseníase. 17.3. Dengue. 17.4. Zika. 17.5. Chikungunya. 17.6. Diarreia. 17.7. Desidratação. 17.8. Doenças respiratórias agudas. 17.9. Hipertensão Arterial. 17.10. Diabetes Mellitus. 17.11. Tabagismo. 17.12. Obesidade. 17.13. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 18. Políticas Nacionais de Saúde no SUS. 18.1. Atenção Integral a Saúde da Criança. 18.2. Atenção Integral a Saúde dos Adolescentes e Jovens. 18.3. Atenção Integral a Saúde da Mulher. 18.4. Atenção Integral a Saúde do Homem. 18.5. Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa. 18.6. Atenção Integral a Saúde Mental. 18.7 - Atenção Integral a Saúde na Escola. 18.8 Atenção Integral a Saúde da pessoa Portadora de Deficiência. 18.9 Atenção Integral a Saúde das populações do Campo e da Floresta. 18.10. Atenção Integral a Saúde da População em Situação de Rua. 18.11 Atenção Integral a Saúde dos Povos Indígenas.



18.12 Atenção Integral a Saúde e a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. 19. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 20. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 21. Programa Bolsa Família: conceito. 22. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22.1. Formas de aprender e ensinar. 22.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 23. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACE:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias. 3. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. 4. O Agente de Combate às Endemias (ACE): história e evolução da categoria profissional. 5. Atenção Primária à Saúde. 5.1. APS/Saúde da Família 5.2. Trabalho em equipe. 6. Programa Mais Saúde com Agente (Formação técnica dos Agentes de Combate às Endemias - ACE). 7. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 8. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 9. Processo saúde-doença. 10. Promoção, prevenção e proteção à saúde. 11. Noções básicas sobre epidemiologia. 12. Noções de higiene e saneamento básico. 13. Saúde e meio ambiente. 14. Educação ambiental. 15. Territorialização e diagnóstico em saúde. 16. Abordagem comunitária em saúde. 17. Política Nacional de Vigilância em Saúde. 17.1. Vigilância em saúde. 17.2. Vigilância epidemiológica. 17.3. Vigilância sanitária. 17.4. Vigilância hídrica e controle de qualidade da água 17.5. Vigilância dos alimentos. 17.2. Noções de risco ambiental e sanitário. 18. Agravos e doenças transmissíveis de vigilância (definição; características biológicas do vetor; transmissão; ciclo de vida; medidas de controle; área de risco). 18.1. Dengue. 18.2. Febre Amarela. 18.3. Zika. 18.4 Chikungunya. 18.5. Covid-19. 18.6. Meningite. 18.7. Toxoplasmose. 18.8. Doença de Chagas. 18.9. Leishmaniose. 18.10. Leptospirose. 18.11. Hepatites. 18.12. Cólera. 18.13. Diarreia. 18.14. Malária. 18.15. Hanseníase. 18.16. Tuberculose. 18.17. Zoonoses. 18.18. Hantavírus. 18.19. Doenças infecto parasitárias. 19. Noções de imunização. 20. Noções de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. 21. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 22. Visitas domiciliares. 23. Processo de trabalho do Agente de Combate às Endemias. 24. Planejamento de ações de vigilância em saúde do Agente de Combate às Endemias. 25. Monitorização e vigilância dos agravos em saúde no território. 26. Situações de risco identificadas no processo de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias e doenças relacionadas ao trabalho. 27. Medidas de proteção à saúde dos Agentes de Combate às Endemias. 28. Ações de monitoramento da situação de saúde dos Agentes de Combate às Endemias. 29. Ações de prevenção e condutas frente à ocorrência de acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho do Agente de Combate às Endemias.